

(13) 3343-9050 😭

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia 3

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** 

PROCESSO Nº 0607.03.439/2023.71

#### OBJETO

[Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3. visando curso de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avançado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico).]

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 1: R\$ 41.991,72

Lote 2: R\$ 44.339,95

Total Lote 1 + Lote 2: R\$ 86.331,67

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL: 20/03/2024

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

20/03/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024 às 09h00.

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <a href="www.guarujaprevidencia.sp.gov.br">www.guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>, link "LICITAÇÕES", no site www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações.

Guarujá, 19 de março de 2024 Edler Antonio da Silva

**Diretor Presidente** 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

**CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** 

PROCESSO Nº 0607.03.439/2023.71

#### **OBJETO**

[Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3. visando curso de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avançado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico).]

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 1: R\$ 41.991,72

Lote 2: R\$ 44.339,95

Total Lote 1 + Lote 2: R\$ 86.331,67

# DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

20/03/2024

#### DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

20/03/2024

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/04/2024 às 09h00min

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO**

www.bnc.org.br

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sumár		
1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 10
8.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	. 11
9.	DOS RECURSOS	. 12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 12
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 15
12.	PRAZO DE PAGAMENTO	. 15
13.	ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	. 15
14.	RECEBIMENTO DO OBJETO	. 16
15.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	. 16
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 16
ANEXO	) I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO	O II – MINUTA DO CONTRATO	63
ANEXO	) III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F	69
ANEXO	O IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL EM CONTRATAR C IINISTRAÇÃO PÚBLICA	OM 70
ANEXO	O V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	71
VNEX	OVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROFEMPRESA/EDD	72

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# GUARUJÁ PREVIDÊNCIA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 0607.03.439/2023.71

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social Versão 1.3 visando curso presencial de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avançado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as microempresas e empresas de pequeno porte, no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas previstas no Edital e seus anexos.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)

- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do lote;
- 4.1.2. Quantidade cotada, conforme Anexo VI Modelo de Proposta.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada lote da contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todas as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO **DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Considerando como adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.16.2.2. empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF:
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas o atendimento a todas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio (6)
- Guarujá/SP CEP 11430 000
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para 7.1. demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. As proponentes deverão realizar o upload dos documentos de habilitação relacionados no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo estabelecido para cadastramento da proposta de preços.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reconhecida, podendo ser assinados digitalmente.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BNC (BNC - Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades 7.9. emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para licitações@quarujaprevidencia.sp.gov.br. nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a) como complementação, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da BNC.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no site da Guarujá Previdência, no site Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site da BNC, com extrato publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Guarujá Previdência, localizada à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá SP, CEP 11.430-000 e poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br">licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>.

# 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 10.9.1. A regra do item 10.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9 deste Edital.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhada ao e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega e aceite da Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.
- 12.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.
- 12.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na Proposta Comercial.
- 12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 12.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

# 13. ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O local de prestação do serviço objeto deste pregão será a sede da Guarujá Previdência, situada à Avenida Adhemar de Barros, nº 230- Vila Santo Antônio- Guarujá -SP, ou em outro local no Município de Guarujá, indicado pela Contratante.
- 13.2. A contratada deverá obedecer ao cronograma estipulado pela contratante ou suas alterações previamente acordadas.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 13.3. A contratada deverá validar com a contratante se a estrutura existente em sua sede é suficiente para atender ao objeto do certame e providenciar todos os equipamentos e meios necessários para a adequada prestação do serviço.
- 13.4. Não será permitida cobrança de qualquer valor adicional ao adjudicado para a adequada prestação dos serviços estipulados neste edital.

#### 14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, Anexos deste Edital.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Os serviços ora contratados serão diretamente geridos, acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- guarujaprevidencia.sp.gov.br
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e <a href="www.guarujaprevidencia.sp.gov.br">www.guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 16.11.2. ANEXO II Minuta de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.
- 16.11.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal em Contratar com a Administração Pública
- 16.11.5. ANEXO V Modelo de Proposta
- 16.11.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Microeempresa/EPP

Guarujá, 15 de março de 2024.

Edler Antonio da Silva

**Diretor Presidente** 



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL Diretrizes do Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. - VERSÃO 1.3

Base Legal: Lei Federal nº 14.033/2021

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3.. visando curso de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avancado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico).

#### FORMA DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO 1.1.

1.1.1. Em razão das especificidades das matérias a serem abordadas em cada módulo, a contratação se fará de acordo com a melhor proposta ofertada POR LOTE, conforme quadro abaixo:

LOTE	DIRECIONAMENTO DO MODULO	FORMATO	TIPO	NÍVEL	MÁXIMO DE HORAS AULA	DATA PREVISTA	QUANT. DE PESSOAS
1	MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO EM INVESTIMENTOS	AVANÇADO	40 HORAS	ABRIL/2024	15
	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E DEMAIS SERVIDORES	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO EM INVESTIMENTOS	BÁSICO	24 HORAS	AGOSTO/2024	40
2	DIRIGENTES	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	AVANÇADO	24 HORAS	MAIO/2024	10

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	24 HORAS	JUNHO/2024	30
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	24 HORAS	JULHO/2024	30

# 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade apresentada visa atender as exigências de capacitação condizentes ao Nível IV do Manual do Pró-Gestão RPPS e ainda a demanda apresentada no planejamento anual da escola de previdência para a capacitação de todos os profissionais relacionados ao RPPS, inclusive no treinamento dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos dos regimes próprios e dos gestores dos recursos previdenciários, para a certificação e cumprimento da exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica dos profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar, em atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pela Lei nº 13.846/2019, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

Cabe salientar que a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, tendo sido atribuídas à Comissão do Pró-Gestão-RPPS, as seguintes competências relativas à exigência de Certificação Profissional:

- a) discriminar os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II da referida Portaria, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado (§ 2º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- b) estabelecer os critérios para exigência dos conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, para cada tipo de certificação (item I do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- c) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de certificação, para fins da primeira comprovação da certificação dos atuais membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e dos dirigentes da unidade gestora e membros do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da sua publicação (§ 3º do art. 14º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- d) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos do RPPS (parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- e) reconhecer programa de certificação e de qualificação continuada em que os aspectos de alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo,

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

mediante modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação (inciso II do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

- f) analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);
- g) definir os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no  $\S$  1º do art. 8º da aludida Portaria ( $\S$  1º do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020).

O Manual do Pró Gestão RPPS, em sua versão 3.5, especialmente nas páginas 43 (item 3.3), 44 (item 3.3.1) e ainda na página 67 (Dimensão de Educação Previdenciária), apresenta as exigências para a capacitação de todos os servidores, que devem ser atendidas pelo RPPS e que já fazem parte do Plano de Capacitação da Autarquia, desenvolvido pela Escola da Previdência, como forma de Educação Previdenciária.

A Educação Previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertado aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS. Reúne assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros). Também são contempladas pela Educação Previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades

Ainda, cita a Portaria nº 9907/2020, no inciso III do art. 2º acerca do "Programa de Qualificação Continuada" que: "Para fins de renovação da certificação prevista no art. 76, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, no mesmo nível obtido anteriormente, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou exame por provas, títulos e experiência, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, Programa de Qualificação Continuada, que deverá atender às seguidas diretrizes:

- I ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;
- II exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:
- a) promovidos pela entidade ou por instituições;
- b) produzidos ou atestados no período de até 4 (quatro) anos anteriores à data de emissão do certificado.
- III conter a relação dos cursos, eventos e instituições que o integram, que deverão contemplar os conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Todo o exposto, justifica a necessidade da presente contratação; já quanto a forma de contratação e julgamento "Por Lote" deve-se ao fato das especificidades das matérias

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)

relacionadas à área de Investimentos no qual se objetiva alcançar os melhores resultados no aprendizado e ainda ampliar a competitividade na licitação;

Além das demais justificativas, apontamos aqui a vantajosidade esperada na forma da contratação presencial, visando a necessidade de redução de custos com viagens, pois estas, especialmente quando realizados fora do município oneram mais os cofres da Autarquia, com pagamentos de inscrições, hospedagens e em alguns casos, transporte rodoviário e aéreo, diferente da pretendida contratação, onde educador vem à presença do educando, trazendo além das vantagens econômicas, vantagens de otimização do tempo e ajuntamento de pessoas em maior número no mesmo evento, com trocas de ideias e conhecimentos.

# 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **3.1** Deverá estar contemplado no presente objeto a capacitação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores da autarquia, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA, respeitando-se, no mínimo, os conteúdos programáticos constantes dos Anexos I.
- **3.2**. Os cursos e treinamentos deverão ser oferecidos conforme a necessidade do RPPS, e as datas acordadas entre as partes, respeitando o mês programado para ser realizado e <u>sempre em dias corridos ininterruptos.</u>
- **3.3.** Na apresentação da proposta, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos desse Termo de Referência com todo o conteúdo exigido no Item 3.1 desse termo e exigido nas normativas aplicáveis para a obtenção da certificação exigida no art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98, com carga horária mínima de:
- I. <u>Certificação Profissional</u>, com conteúdo exigido nas normativas aplicáveis para a obtenção da certificação exigida no art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98, com carga horária mínima abaixo, <u>em dias corridos ininterruptos</u>:
- a) 24 (vinte e quatro) horas aulas, para certificação de Dirigentes;
- b) 24 (vinte e quatro) horas aulas, para certificação de Conselheiro de Administração;
- c) 24 (vinte e quatro) horas aulas, para certificação de Conselheiro de Fiscal;
- d) 40 (quarenta) horas aulas, para certificação de Membros de Comitê de Investimento e/ou Gestor de Recursos.
- e) 24 (vinte e quatro) horas aula, para a certificação Membros de Comitê de Investimento e/ou Gestor de Recursos, voltada a Conselheiros de Administração, Fiscal e demais servidores da GuarujáPrev.
- **3.4.** Os locais, equipamento áudio visuais e eventual coffee break, serão disponibilizados e custeados diretamente pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar material pedagógico impresso (apostilas), certificados e os professores.
- **3.5**. Além dos cursos e conteúdos exigidos, a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, disponibilizar profissional especializado para até dois meses depois, responder, via email as dúvidas das pessoas que fizeram o curso.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



#### 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **4.1**. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da contratação).
- **4.2.** Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.3**. Deverá ser oferecido pela empresa interessada preço "POR LOTE" para execução dos trabalhos, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do evento e respectivo faturamento.

# 5 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **5.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - i. Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - ii. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - iii. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.2** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
  - i. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - ii. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n°. 358/14, de 05 de setembro de 2014.
  - iii. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao objeto da prestação licitada, do local do domicilio ou da sede do interessado, através da apresentação da certidão competente, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente, ou declaração do órgão competente que ateste a condição de desobrigação da empresa com a fazenda do Estado.
- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio @ Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

"http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

#### 5.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- i. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.
- a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômicofinanceira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

#### 5.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- i. Prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme item 5.4.1.
- ii. Os trabalhos em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente a qualificação técnica.
- **5.4.1.** A experiência e capacidade técnica será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser certificada aptidão para ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente Termo de Referência na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de horas aulas e do conteúdo exigido no item 3.3 deste Termo de Referência, exigindo-se comprovação de:
- I 12 (doze) horas aulas, para o curso de certificação de Dirigentes;
- II 12 (doze) horas aulas, para o curso de certificação de Conselheiros de Administração;
- III 12 (doze) horas aulas, para o curso de certificação de Conselheiros Fiscais;
- IV 12 (doze) horas aulas, para o curso de certificação de Membros de Comitê de Investimento e/ou Gestor de Recursos;
- V − 20 (vinte) horas aulas, para o curso de certificação de Membros de Comitê de Investimento;
- **5.4.1.1.** Os atestados técnicos deverão demonstrar a aptidão para os temas exigidos no quadro do item 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 5.4.1.2. A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.
  5.4.2. Os professores do curso, oferecidos pela CONTRATADA, deverão demonstrar possuir certificação profissional exigida dos RPPS, para cada área de atuação, devendo ser comprovada a certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG); certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL); certificação dos



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

membros do conselho fiscal (CP RPPS COFIS) e/ou a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV).

**5.4.2.1.** A certificação exigida neste item para membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal pode ser substituída pela certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG) e/ou do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV).

#### 5.5. - OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (ANEXO VI).
- ii. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Obedecer às especificações constantes neste termo;
- 6.2 Disponibilizar material didático dos cursos e treinamentos,
- **6.3** Observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação da Guarujá Previdência, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE
- **6.4** Obrigar-se, no que couber, ao cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022;
- **6.5** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- **6.6** Designar, antes do início da prestação dos serviços, **preposto** aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato;
- **6.7** Manter durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Providenciar o local e equipamentos necessários à realização do curso (microcomputador, projetor, cadeiras e mesas para alocar todos os treinandos);
- **7.2**. Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, de forma preventiva, rotineira e sistemática:
- **7.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

#### 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** O objeto será realizado na sede da Guarujá Previdência, situada a Avenida Adhemar de Barros, nº 230- Vila Santo Antônio- Guarujá -SP, ou em outro local no Município de Guarujá, indicado pela Contratante.
- **8.2.** A contratada deverá obedecer ao cronograma estipulado pela contratante ou suas alterações previamente acordadas.

#### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal.

#### 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega da Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.
- 10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, conforme dados preenchidos na Proposta Comercial.
- 10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 10.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

#### 11 - DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 de Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência:

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no inciso anterior.



#### Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio O Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### **ANEXO I**

# DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS CURSOS PARA CERTIFICAÇÃO.

#### LOTE 01 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL AVANÇADO

- 1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS
- 1.1 Lei n. 9.717/1998.
- 1.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
- 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
- 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
- 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).
- GESTÃO ATUARIAL
- 2.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 2.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
- 2.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).
- 2.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
- 2.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
- 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
- 2.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

# 3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
- 3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).
- 3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.2.2 Objetivos.
- 3.1.2.3 Premissas.
- 3.1.2.3.1 Adesão voluntária.
- 3.1.2.3.2 Dimensões.
- 3.1.2.3.3 Níveis de aderência.
- 3.1.2.3.4 Temporalidade.
- 3.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.
- 3.1.3 Manutenção e renovação da certificação.
- 3.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
- 3.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)
- 3.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)
- 3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).
- 3.3 Índice de Situação Previdenciária Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

# @guarujaprevidencia @

- guarujaprevidencia.sp.gov.br @
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Quarujá/SP CEP 11430 000



- 4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
- 4.1 Controle Interno.
- 4.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros
- 4.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 4.2 Controle Externo.
- 4.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 4.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 4.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.
- 4.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- 4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).
- 4.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
- 4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
- 4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP. (Capítulo XIII, Seção III).
- 4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
- 4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).

#### 5. **COMPLIANCE E ÉTICA**

- 5.1 Risco de Imagem (Reputação) e Risco Legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de Compliance Legal e Ética.
- 5.2 Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro.
- 5.2.1 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das Instituições Financeiras e Não-Financeiras (Lei nº 9.613/1998, cap. V, art. 9º, Resolução CVM nº 50, cap. I e Circulares Bacen 3.858/2017, cap. I e 3.978/2020, cap. I).
- 5.2.2 Ética na Venda.
- 5.2.2.1 Venda casada: conceito.
- 5.2.2.2 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.

#### 6. NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA

- 6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado.
- 6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional CMN, Banco Central do Brasil BACEN, Comissão de Valores Mobiliários
- CVM.
- 6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento.
- 6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- 6.1.4 B3 S/A Brasil. Bolsa e Balcão.
- 6.2 Conceitos Básicos de Economia.
- 6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR Taxa Referencial.
- 6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública.
- 6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos).
- 6.2.4 Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).

#### @guarujaprevidencia

# @guarujaprevidencia @

#### guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

# 7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS<sup>15</sup>

- 7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
- 7.1.1 Da Alocação dos Recursos.
- 7.1.2 Da Política de Investimentos.
- 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
- 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
- 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
- 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
- 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
- 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 7.1.9 Dos Limites Gerais.
- 7.1.10 Da Gestão.
- 7.1.11 Do Custodiante.
- 7.1.12 Das Outras Contratações.
- 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 7.1.15 Dos Enquadramentos.
- 7.1.16 Das Vedações.
- 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 7.2.3 Da Política de Investimentos.
- 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 7.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 7.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
- 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
- 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenguadramento.
- 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.

#### 8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIAVEL E DERIVATIVOS

- 8.1 Instrumentos de Renda Fixa.
- 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil.
- 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo.
- 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM).
- 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros.
- 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação.
- 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados.
- 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados.
- 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio.
- 8.1.3.3 Retorno do investimento.
- 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa.
- 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA (IMA-B, IRF-M e IMA-S).
- 8.1.4.2 IDkA Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA).
- 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros.
- 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada.
- 8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro).
- 8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário.
- 8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
- 8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno.
- 8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN).
- 8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT).
- 8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F).
- 8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto).
- 8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto).
- 8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional.
- 8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB).
- 8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB).
- 8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI).
- 8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).
- 8.1.9.5 Notas Promissórias (NP).
- 8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).
- 8.1.9.7 Securitização de Recebíveis.
- 8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).
- 8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA e Cédula de Produtor Rural CPR.
- 8.1.9.10 Títulos do segmento ASG.
- 8.1.9.10.1 Títulos Verdes (Green Bonds).
- 8.1.9.10.2 Títulos Sociais (Social Bonds).
- 8.1.9.10.3 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).
- 8.1.9.10.4 Títulos de Transição (Climática).
- 8.1.9.11 Letra Financeira (LF).
- 8.1.9.12 Letra de Câmbio (LC).
- 8.1.10 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.
- 8.1.11 Renda Fixa Internacional
- 8.1.11.1 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas.
- 8.1.11.2 Transferência Internacional de Recursos.
- 8.1.11.3 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: Treasury Bills, Treasury Notes, Treasury Bonds, e TIPS Treasury Inflation-Protected Securities.
- 8.1.11.4 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: Global Bonds e Eurobonds.
- 8.1.11.5 Outros títulos: Certificates of Deposit (CD) e Commercial Papers (CP).
- 8.1.11.6 Repos (Repurchase Agreements).
- 8.1.12 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.
- 8.1.12.1 Risco de Crédito.
- 8.1.12.1.1 Definição de solvência e inadimplência.
- 8.1.12.1.2 Mensuração do risco de crédito.
- 8.1.12.1.3 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).
- 8.1.12.1.4 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).
- 8.1.12.2 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.
- 8.1.12.3 Risco Operacional.
- 8.1.12.4 Risco de Mercado.
- 8.1.12.5 Risco de Liquidez.
- 8.1.12.6 Risco País.



- RUJÁPREV

  Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio 

  Guarujá/SP CEP 11430 000
- 8.1.12.7 Risco Cambial.
- 8.1.13 Análise de Títulos de Renda Fixa.
- 8.1.13.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.
- 8.1.13.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.
- 8.1.13.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.
- 8.1.14 FGC Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- 8.1.15 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.
- 8.2 Renda Variável.
- 8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).
- 8.2.2 BDRs Brazilian Depositary Receipts.
- 8.2.2.1 Patrocinados e não patrocinados.
- 8.2.3 Riscos no Mercado Acionário.
- 8.2.3.1 Risco de Mercado (Volatilidade).
- 8.2.3.2 Risco de Liquidez.
- 8.2.4 Mercado de Ações.
- 8.2.4.1 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação.
- 8.3 Derivativos.
- 8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos.
- 8.3.1.1 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.
- 8.3.1.1.1. Especulação.
- 8.3.1.1.2. Arbitragem.
- 8.3.1.1.3. Hedge.
- 8.4 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- 8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.
- 8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro SPB. Conceito e finalidade.



#### 9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral:
- 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação.
- 9.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
- 9.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
- 9.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
- 9.1.1.4 Segregação Patrimonial.
- 9.1.2 Cotas.
- 9.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
- 9.1.2.2 Emissão.
- 9.1.2.3 Subscrição e Integralização.
- 9.1.2.4 Resgate e Amortização.
- 9.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
- 9.1.2.6 Distribuição.
- 9.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
- 9.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
- 9.1.3 Divulgação das Informações.
- 9.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
- 9.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
- 9.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 9.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 9.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
- 9.1.3.3 Fundos Socioambientais.
- 9.1.4 Assembleia de Cotistas.
- 9.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
- 9.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
- 9.1.5 Prestação de Serviços.
- 9.1.5.1 Serviços Essenciais.

# @guarujaprevidencia @

- guarujaprevidencia.sp.gov.br @
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Quarujá/SP CEP 11430 000



- 9.1.5.1.1 Funções do Administrador.
- 9.1.5.1.2 Funções do Gestor.
- 9.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
- 9.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.
- 9.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
- 9.1.5.1.6 Direito de Voto.
- 9.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
- 9.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
- 9.1.5.2 Remuneração.
- 9.1.5.2.1 Taxa de Administração.
- 9.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.
- 9.1.5.2.3 Taxa de Saída.
- 9.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
- 9.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
- 9.1.5.3 Vedações.
- 9.1.5.4 Obrigações.
- 9.1.5.5 Normas de Conduta.
- 9.1.6 Carteira.
- 9.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 9.1.8 Encargos.
- 9.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 9.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
- 9.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 9.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
- 9.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 9.2.1 Prestação de Serviços.
- 9.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 9.2.1.2 Disposições Gerais.
- 9.2.1.3 Vedações.
- 9.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 9.2.3 Carteira.
- 9.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 9.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 9.2.3.3 Limites por Emissor.
- 9.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 9.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
- 9.2.4 Tipificação.
- 9.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 9.2.4.2 Fundo de Ações.
- 9.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 9.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 9.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
- 9.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 9.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 9.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 9.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 9.2.7 Classes Restritas.
- 9.2.8 Encargos.
- 9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos



@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.

- 9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios FIDC.
- 9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário FII.
- 9.3.3 Fundos de Investimento em Participações FIP.
- 9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs Exchange Traded Funds e ETF ASG.
- 9.3.5 Fundos Previdenciários.
- 9.4 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada
- 9.4.1 Aspectos Gerais.
- 9.4.1.1 Fato Gerador.
- 9.4.1.2 Base de Cálculo e Alíquotas.
- 9.4.1.3 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos.
- 9.4.2 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável.
- 9.4.2.1 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal.
- 9.4.2.2 "Come Cotas" Alíquotas, características, datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor.
- 9.4.2.3 Compensação de perdas no pagamento do IR.
- 9.4.2.4 Compensação de Perdas.
- 9.4.2.5 Isenções. Regras e enquadramento.
- 9.4.3. Imposto de Renda nas Carteiras Administradas.

#### 10 CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS

- 10.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa.
- 10.2 Regime de Capitalização Simples.
- 10.2.1 Proporcionalidade de Taxas.
- 10.3 Regime de Capitalização Composto.
- 10.3.1 Equivalência de Taxas.
- 10.4 Regime de Capitalização Contínuo.
- 10.5 Desconto Bancário ou "por fora".
- 10.6 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher.
- 10.7 Séries Uniformes de Pagamentos.
- 10.7.1 Séries Uniformes Antecipadas.
- 10.7.2 Séries Uniformes Postecipadas.
- 10.7.3 Perpetuidade.
- 10.7.4 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos.
- 10.8 Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano).
- 10.9 Métodos de Análise de Investimentos.
- 10.9.1 Taxa Mínima de Atratividade.
- 10.9.2 Custo de Oportunidade.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA



10.9.3 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento. 10.9.4 Valor Presente Líquido (VPL).

#### TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS

- 11.1Teoria da utilidade esperada.
- 11.1.1 Definição de risco e retorno.
- 11.1.2 Dominância estocástica.
- 11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada.
- 11.1.3.1 Saciabilidade.
- 11.1.3.2 Aversão ao risco.
- 11.1.3.3 Neutralidade ao risco.
- 11.1.3.4 Propensão ao risco.
- 112 Fronteira eficiente.
- 11.2.1 Diversificação, risco e retorno.
- 11.2.2 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos.
- 11.2.3 A curva envoltória.
- 11.2.4 Carteira de variância mínima.
- 11.2.5 Construção da fronteira eficiente.
- 11.2.6 Escolha da carteira ótima.
- 11.3 A introdução do ativo livre de risco.
- 11.3.1 O Teorema da Separação.
- 11.3.2 A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line).
- 11.3.3 Efeito da alavancagem.
- 11.3.4 Relaxamento das hipóteses.
- 11.3.4.1 Ausência de custos de transação e impostos.
- 11.3.4.2 Possibilidade de vendas a descoberto.
- 11.3.4.3 Financiamento à taxa sem risco.
- 11.3.4.4 Homogeneidade das expectativas.
- Risco sistemático e não-sistemático. 114
- 11.4.1 Risco sistemático.
- 11.4.2 Risco não-sistemático.
- 11.4.3 Efeito da diversificação.
- 11.5 Beta e a reta característica.
- 11.5.1 Beta e risco sistemático.
- 11.5.2 Reta característica de um ativo.

#### 12 ALOCAÇÃO DE ATIVOS

- Estratégias básicas de alocação de ativos.
- 12.1.1 Ativa, passiva e semiativa.
- 12.1.1.1 Objetivos a serem atingidos.
- 12.1.1.2 O papel dos índices.
- 12.1.1.3 Classificação e características das estratégicas em mercado de renda fixa e variável.
- 12.1.1.4 Riscos incorridos nas diferentes estratégias.
- 12.1.2 Asset Allocation
- 12.1.2.1 Objetivos e características do asset allocation.
- 12.1.2.2 Objetivos de risco e retorno no processo de asset allocation.
- 12.1.2.3 Características e diferenças entre alocação estratégica e tática.
- 12.1.2.4 Processo de seleção de classes de ativos.
- 12.1.1.5 Diferenças entre alocação dinâmica e estática.
- 12.1.2.6 O processo de construção de asset allocation.



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

#### 13 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 13.1 Medição de Desempenho (Performance Measurement).
- 13.1.1 Cálculo de retorno sem fluxos externos.
- 13.1.2 Cálculo de retorno com fluxos externos.
- 13.1.3 Taxa de retorno total.
- 13.1.4 Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return).
- 13.1.5 Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (*money-weighted rate of return*).
- 13.1.6 Anualização de retornos.
- 13.2 Atribuição de Desempenho (*Performance Attribution*).
- 13.2.1 Índices de referência (benchmarks).
- 13.1.1.1 Conceito e propriedades de um índice de referência válido.
- 13.1.1.2 Tipos de índices de referência.
- 13.2.1.3 Testes de qualidade de um índice de referência.
- 13.1.2 Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise.
- 13.1.3 Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais.
- 13.1.4 Atribuição de desempenho em renda fixa.
- 13.2 Avaliação de Desempenho (*Performance Appraisal*).
- 13.2.1 Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco.
- 13.2.1.1 Alfa de Jensen.
- 13.2.1.2 Razão de *Treynor*.
- 13.2.1.3 Índice de Sharpe.
- 13.2.1.4 Information Ratio e Tracking Error.
- 13.2.1.5 Índice M2.

#### 14 **GESTÃO DE RISCO**

- 14.1 Fundamentos de gestão de risco.
- 14.1.1 O papel da gestão de risco.
- 14.1.2 Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão.
- 14.1.3 Medidas de desempenho ajustada ao risco.
- 14.1.4 Gestão integrada de risco.
- 14.1.5 Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting).
- 14.2 Medidas de Risco de Mercado.
- 14.2.1 Volatilidade.
- 14.2.2 Variância e desvio padrão.
- 14.2.3 Beta.
- 14.2.4 Value-at-Risk (VaR).
- 14.2.4.1 Analítico ou paramétrico.
- 14.2.4.2 Histórico.
- 14.2.4.3 Monte Carlo.
- 14.2.4.4 Vantagens e limitações.
- 14.2.4.5 Benchmark VaR.
- 14.3 Riscos associados a títulos de renda fixa.
- 14.3.1 Risco de taxa de juros.
- 14.3.1.1 Mensuração de risco de taxa de juros.
- 14.3.1.2 Análise de cenário.
- 14.3.1.3 Duration: *Macaulay*, Modificada e *Effective*.
- 14.3.1.4 Convexidade.
- 14.3.2 Risco da Curva de Juros.
- 14.3.3 Risco de Resgate Antecipado.
- 14.3.4 Risco de Reinvestimento.



- 14.3.5 Risco de Crédito.
- 14.3.6 Risco de Liquidez.
- 14.3.7 Risco de Câmbio.
- 14.3.8 Risco de Inflação.
- 14.3.9 Risco de Volatilidade.
- 14.3.10 Risco de Evento.
- 14.3.11 Risco Soberano.
- 14.4 Gestão de investimentos e gestão de risco.
- 14.4.1 Construção de carteiras.
- 14.4.2 VaR da carteira e de seus componentes.
- 14.4.3 Orçamento de risco.
- 14.4.4 Monitoramento de risco e medição de desempenho.
- 14.4.5 Stress testing e análise de cenários.
- 14.4.6 Risco de liquidez.

# **LOTE 01 -**

# MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E DEMAIS SERVIDORES CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL BÁSICO

# REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- 1.1 Lei n. 9.717/1998.
- 1.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
- 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
- 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V,Seção II).
- 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

# 2 GESTÃO ATUARIAL

- 2.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 2.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
- 2.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).
- 2.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
- 2.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
- 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
- 2.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
- 3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).
- 3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.2.2 Obietivos.
- 3.1.2.3 Premissas.
- Adesão voluntária. 3.1.2.3.1
- 3.1.2.3.2 Dimensões.
- Níveis de aderência. 3.1.2.3.3
- 3.1.2.3.4 Temporalidade.
- Regularidade previdenciária. 3.1.2.3.5
- 3.1.3 Manutenção e renovação da certificação.
- 3.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
- 3.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
- 3.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)
- Educação Previdenciária. (Ações relacionadas) 3.1.4.3
- Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitêde Investimentos dos 3.2 RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).
- Índice de Situação Previdenciária Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

### 4 CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Controle Interno.
- 4.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros
- Auditoria Interna: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59. 4.1.2
- 4.2 Controle Externo.
- Ministério Público: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59. 4.2.1
- 4.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 4.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP1.467/2022.
- 4.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- 4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).
- 4.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
- 4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
- 4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. (Capítulo XIII, Seção III).
- 4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
- 4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).



### 5 COMPLIANCE E ÉTICA

- 5.1 Risco de Imagem (Reputação) e Risco Legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regrasde Compliance Legal e Ética.
- 5.2 Prevenção Contra a Lavagem de Dinheiro.
- 5.2.1 Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das Instituições Financeiras e Não- Financeiras (Lei nº 9.613/1998, cap. V, art. 9º, Resolução CVM nº 50, cap. I e Circulares Bacen 3.858/2017, cap. I e 3.978/2020, cap. I).
- 5.2.2 Ética na Venda.
- 5.2.2.1 Venda casada: conceito.
- 5.2.2.2 Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.

### 6 **NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA**

- 6.1 Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado.
- 6.1.1 Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos. Bancos Comerciais e Bancos de Investimento.
- 6.1.3 Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários eSociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- 6.1.4 B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balção.
- 6.2 Conceitos Básicos de Economia.
- 6.2.1 Indicadores econômicos (definição): PIB - Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR –Taxa Referencial.
- 6.2.2 Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública.
- 6.2.3 Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relacões e conceitos).
- Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos). 6.2.4



# @guarujaprevidencia 🗐

# guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



# 7 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS<sup>13</sup>

- 7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
- 7.1.1 Da Alocação dos Recursos.
- 7.1.2 Da Política de Investimentos.
- 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
- 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
- 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
- 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
- 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
- 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 7.1.9 Dos Limites Gerais.
- 7.1.10 Da Gestão.
- 7.1.11 Do Custodiante.
- 7.1.12 Das Outras Contratações.
- 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 7.1.15 Dos Enquadramentos.
- 7.1.16 Das Vedações.
- 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 7.2.3 Da Política de Investimentos.
- 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 7.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 7.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
- 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
- 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenguadramento.
- 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.

# 8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIAVEL E DERIVATIVOS

- 8.1 Instrumentos de Renda Fixa.
- 8.1.1 Definição.
- 8.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:
- 8.1.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados";
- 8.1.2.2 Formas de remuneração Prefixados e Pós-Fixada principais indicadores;
- 8.1.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros:
- 8.1.2.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/CA89-C78A-6B6B-CBEE e informe o código CA89-C78A-6B6B-CBEE Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA



- 8.1.2.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant*, ocorrência de*cross default*) e aquisição facultativa e opção de compra (opção *call*). Conceitos e diferencas. Impactos do ponto de vista do investidor.
- 8.1.3 Principais instrumentos:
- 8.1.3.1 Títulos públicos:
- 8.1.3.1.1 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características.
- 8.1.3.1.2 Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; MercadoSecundário: balcão.
- Tesouro Direto. Conceito e características operacionais. 8.1.3.1.3
- 8.1.3.2 Títulos Privados Bancários:
- 8.1.3.2.1 Certificado de Depósito Bancário - CDB e Letras Financeiras - LF:características.
- 8.1.3.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características.
- 8.1.3.3 Títulos Corporativos.
- 8.1.3.3.1 Debêntures: Conceito e Características.
- 8.1.3.3.2 Notas Promissórias – características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro.
- 8.1.3.4 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA. Caraterísticas.
- 8.1.3.5 Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário - CRI, Letra de Crédito Imobiliário LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.
- Operações Compromissadas. Conceitos e características. 8.1.3.6
- Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e 8.1.3.7 riscos.
- 8.1.4 FGC – Fundo Garantidor de Créditos: produtos e servicos que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- Instrumentos de Renda Variável. 8.2
- 8.2.1 Definição.
- 8.2.1.1 Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito deValores Mobiliários (ADRs -American Depositary Receipts e BDRs – BrazilianDepositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
- 8.2.1.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.
- 8.3
- 8.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opcões: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.
- 8.4 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.

  Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos es custodiadas, garantias e benefícios parao investidor.

  Sistema de Pagamento Brasileiro SPB. Conceito e finalidade. 8.4.2 e operações custodiadas, garantias e benefícios parao investidor.
- 8.4.3

# @guarujaprevidencia @

- guarujaprevidencia.sp.gov.br @
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



# 9 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral:
- 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação.
- 9.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
- 9.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
- 9.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
- 9.1.1.4 Segregação Patrimonial.
- 9.1.2 Cotas.
- 9.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
- 9.1.2.2 Emissão.
- 9.1.2.3 Subscrição e Integralização.
- 9.1.2.4 Resgate e Amortização.
- 9.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
- 9.1.2.6 Distribuição.
- 9.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
- 9.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
- 9.1.3 Divulgação das Informações.
- 9.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
- 9.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
- 9.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 9.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 9.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
- 9.1.3.3 Fundos Socioambientais.
- 9.1.4 Assembleia de Cotistas.
- 9.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
- 9.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
- 9.1.5 Prestação de Serviços.
- 9.1.5.1 Serviços Essenciais.
- 9.1.5.1.1 Funções do Administrador.
- 9.1.5.1.2 Funções do Gestor.
- 9.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
- 9.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.
- 9.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
- 9.1.5.1.6 Direito de Voto.
- 9.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
- 9.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
- 9.1.5.2 Remuneração.
- 9.1.5.2.1 Taxa de Administração.
- 9.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.
- 9.1.5.2.3 Taxa de Saída.
- 9.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
- 9.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
- 9.1.5.3 Vedações.
- 9.1.5.4 Obrigações.
- 9.1.5.5 Normas de Conduta.
- 9.1.6 Carteira.
- 9.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 9.1.8 Encargos.
- 9.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 9.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.



- 9.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 9.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
- 9.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 9.2.1 Prestação de Serviços.
- 9.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 9.2.1.2 Disposições Gerais.
- 9.2.1.3 Vedações.
- 9.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 9.2.3 Carteira.
- 9.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 9.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 9.2.3.3 Limites por Emissor.
- 9.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 9.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
- 9.2.4 Tipificação.
- 9.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 9.2.4.2 Fundo de Ações.
- 9.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 9.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 9.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
- 9.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 9.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 9.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 9.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 9.2.7 Classes Restritas.
- 9.2.8 Encargos.
- 9.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
- 9.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios FIDC.
- 9.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário FII.
- 9.3.3 Fundos de Investimento em Participações FIP.
- 9.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG.
- 9.3.5 Fundos Previdenciários.



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6) Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



## **LOTE 02 - DIRIGENTES**

### CONTEÚDO **PROGRAMÁTICO PARA** CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS - NÍVEL AVANCADO

- 1. **SEGURIDADE SOCIAL**
- 1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CF/88.
- 1.2 Previdência Social. Conceito.
- 1.3 Regimes de Previdência.
- 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88.
- 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88.
- 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88.
- Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 9° e art. 33. 1.4

### REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.

- 2.1 Lei n. 9.717/1998.
- 2.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 2.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
- 2.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
- 2.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
- 2.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

- 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157).
- 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I).
- 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).
- 3.1.4 Disposições gerais sobre benefícios. (Capítulo VII, Seção IV).
- 3.1.5 Comprovação do tempo e da base de cálculo da contribuição. (Capítulo IX).

### 4. **PLANO DE CUSTEIO**

- 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).
- 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).
- 4.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).
- 4.1.4 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III).
- 4.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).
- 4.1.6 Contribuição dos segurados cedidos, afastados e licenciados. (Capítulo III, Seção V).

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 5. **GESTÃO ATUARIAL**
- 5.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 5.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
- 5.1.2 Avaliação atuarial anual. (Capítulo IV, Seção I).
- 5.1.3 Fluxos Atuariais. (Capítulo IV, Seção III).
- 5.1.4 Regimes financeiros e métodos de financiamento. (Capítulo IV, Seção V).
- 5.1.5 Hipóteses atuariais. (Capítulo IV, Seção VI).
- 5.1.6 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
- 5.1.7 Apuração dos custos e compromissos. (Capítulo IV, Seção VIII).
- 5.1.8 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
- 5.1.9 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
- 5.1.10 Demonstração de viabilidade do plano de custeio. (Capítulo IV, Seção XIV).
- 5.1.11 Redução do plano de custeio. (Capítulo IV, Seção XV).
- 5.1.12 Relatório da Avaliação Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVI).
- 5.1.13 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

### 6 **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

- 6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.8
- 6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
- 6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.
- 6.1.1.2 Da Política de Investimentos.
- 6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
- 6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
- 6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
- 6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
- 6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
- 6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 6.1.1.9 Dos Limites Gerais.
- 6.1.1.10Da Gestão.
- 6.1.1.11Do Custodiante.
- 6.1.1.12Das Outras Contratações.
- 6.1.1.13Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 6.1.1.14Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 6.1.1.15Dos Enquadramentos.
- 6.1.1.16 Das Vedações.
- Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 6.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 6.1.2.3 Da Política de Investimentos.
- 6.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 6.1.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 6.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 6.1.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 6.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
- 6.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 6.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia 🗹

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 6.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenguadramento.
- 6.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 6.2 Instrumentos de Renda Fixa.
- 6.2.1 Definição.
- 6.2.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:
- 6.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados";
- 6.2.2.2 Formas de remuneração Prefixados e Pós-Fixada principais indicadores;
- 6.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;
- 6.2.2.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);
- 6.2.2.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.
- 6.2.3 Principais instrumentos:
- 6.2.3.1 Títulos públicos:
- 6.2.3.1.1 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características.
- 6.2.3.1.2 Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.
- 6.2.3.1.3 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
- 6.2.3.2 Títulos Privados Bancários:
- 6.2.3.2.1 Certificado de Depósito Bancário CDB e Letras Financeiras LF: características.
- 6.2.3.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características.
- 6.2.3.3 Títulos Corporativos.
- 6.2.3.3.1 Debêntures: Conceito e Características.
- 6.2.3.3.2 Notas Promissórias características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro.
- 6.2.3.4 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural CPR, Letra de Crédito do Agronegócio –
- LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA. Caraterísticas.
- 6.2.3.5 Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário CRI, Letra de Crédito Imobiliário LCI e Cédula de Crédito Imobiliário CCI. Características.
- 6.2.3.6 Operações Compromissadas. Conceitos e características.
- 6.2.3.7 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.
- 6.2.4 FGC Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- 6.3 Instrumentos de Renda Variável.
- 6.3.1 Definição.
- 6.3.1.1 Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs American Depositary Receipts e BDRs Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
- 6.3.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.
- 6.4 Derivativos.
- 6.4.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.
- 6.5 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 6.5.1 Sistema especial de liquidação e de custódia SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- 6.5.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.
- 6.5.3 Sistema de Pagamento Brasileiro SPB. Conceito e finalidade.
- 6.6 Fundos de Investimentos
- 6.6.1 Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral:
- 6.6.1.1 Características, Constituição e Comunicação.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 6.6.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
- 6.6.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
- 6.6.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
- 6.6.1.1.4 Segregação Patrimonial.
- 6.6.1.2 Cotas.
- 6.6.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
- 6.6.1.2.2 Emissão.
- 6.6.1.2.3 Subscrição e Integralização.
- 6.6.1.2.4 Resgate e Amortização.
- 6.6.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
- 6.6.1.2.6 Distribuição.
- 6.6.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
- 6.6.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
- 6.6.1.3 Divulgação das Informações.
- 6.6.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
- 6.6.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
- 6.6.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 6.6.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 6.6.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
- 6.6.1.3.3 Fundos Socioambientais.
- 6.6.1.4 Assembleia de Cotistas.
- 6.6.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
- 6.6.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
- 6.6.1.5 Prestação de Serviços.
- 6.6.1.5.1 Serviços Essenciais.
- 6.6.1.5.1.1 Funções do Administrador.
- 6.6.1.5.1.2 Funções do Gestor.
- 6.6.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
- 6.6.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.
- 6.6.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
- 6.6.1.5.1.6 Direito de Voto.
- 6.6.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
- 6.6.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
- 6.6.1.5.2 Remuneração.
- 6.6.1.5.2.1 Taxa de Administração.
- 6.6.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.
- 6.6.1.5.2.3 Taxa de Saída.
- 6.6.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
- 6.6.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
- 6.6.1.5.3 Vedações.
- 6.6.1.5.4 Obrigações.
- 6.6.1.5.5 Normas de Conduta.
- 6.6.1.6 Carteira.
- 6.6.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 6.6.1.8 Encargos.
- 6.6.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 6.6.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
- 6.6.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 6.6.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 6.6.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 6.6.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 6.6.2.1 Prestação de Serviços.
- 6.6.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 6.6.2.1.2 Disposições Gerais.
- 6.6.2.1.3 Vedações.
- 6.6.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 6.6.2.3 Carteira.
- 6.6.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 6.6.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 6.6.2.3.3 Limites por Emissor.
- 6.6.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 6.6.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
- 6.6.2.4 Tipificação.
- 6.6.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 6.6.2.4.2 Fundo de Ações.
- 6.6.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 6.6.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 6 6 2 4 5 Fundos Incentivados em Infraestrutura
- 6.6.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 6.6.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 6.6.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 6.6.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 6.6.2.7 Classes Restritas.
- 6.6.2.8 Encargos.
- 6.6.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público- alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
- 6.6.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios FIDC.
- 6.6.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário FII.
- 6.6.3.3 Fundos de Investimento em Participações FIP.
- 6.6.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds e ETF ASG.
- 6.6.3.5 Fundos Previdenciários.
- GESTÃO CONTÁBIL 7.
- 7.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).
- 8 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 8.1 Lei n. 9.797/1999.
- 8.2 Decreto n. 10.188/2019. Arts. 1° a 17 e 25 a 28.
- 8.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
- Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).
- Manual do Pró-Gestão RPPS. 9.1.2
- 9.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
- 9.1.2.2 Objetivos.
- 9.1.2.3 Premissas.
- 9.1.2.3.1 Adesão voluntária.
- 9.1.2.3.2 Dimensões.
- 9.1.2.3.3 Níveis de aderência.
- 9.1.2.3.4 Temporalidade.
- 9.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.
- 9.1.3 Manutenção e renovação da certificação.
- 9.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
- 9.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
- 9.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)
- 9.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)
- 9.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).
- 9.3 Índice de Situação Previdenciária Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

### 10 CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Controle Interno.
- 10.1.1 Conselho Fiscal. Atribuições dos conselheiros.
- 10.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 10.2 Controle Externo.
- 10.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 10.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 10.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.
- 10.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- 10.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).
- 10.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
- 10.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
- 10.3.3 Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social SIG-RPPS. (Capítulo XIII, Seção II).
- 10.3.4 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP. (Capítulo XIII, Seção III).
- 10.3.5 Registro de situação no extrato previdenciário. (Capítulo XIII, Seção IV).
- 10.3.6 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
- 10.3.7 Processo Administrativo Previdenciário PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).



- 11 RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES
- 11.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8° e 8°-A).
- 11.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).
- 11.2.1 Art. 168-A Apropriação Indébita Previdenciária.
- 11.2.2 Art. 299 Falsidade Ideológica.
- 11.2.3 Art. 312 Peculato.
- 11.2.4 Art. 313-A Inserção de dados falsos em sistema de informações.
- 11.2.5 Art. 315 Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.
- 11.2.6 Art. 317 Corrupção Passiva.
- 11.2.7 Art. 319 Prevaricação.
- 11.2.8 Art. 333 Corrupção Ativa.
- 11.2.9 Art. 337-A Sonegação de contribuição previdenciária.
- 11.3 Lei n. 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa.
- 11.3.1 Art. 2° Agente Público.
- 11.3.2 Art. 9° Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito.
- 11.3.3 Art. 10 Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário.
- 11.3.4 Art. 11 Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.
- 11.4 Lei n. 9.613/1998.
- 11.4.1 Art. 1º Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 11.4.2 Art. 7º Efeitos da condenação.
- 11.4.3 Art. 9° Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.
- 11.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1°, inc. I (Inelegibilidades).

# 12 GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE

- 12.1 Gestão e Governança. Conceitos.
- 12.2 Conflito de Interesses e Governança.
- 12.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência,

equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró- Gestão RPPS.

- 12.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.
- 12.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros.
- 12.6 Noções de Gestão de Riscos.
- 12.7 Programa de Compliance.
- 12.7.1 Conceito, noções e benefícios.



- guarujaprevidencia.sp.gov.br @
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



- 13 **GESTÃO DE PESSOAS**
- 13.1 Regime Jurídico dos Servidores. Conceitos.
- 13.1.1 Provimento.
- 13.1.2 Remoção.
- 13.1.3 Redistribuição.
- 13.1.4 Substituição.
- 13.1.5 Cargos, empregos públicos e funções de confiança.
- 13.1.6 Posse e exercício.
- 13.1.7 Vacância.
- 13.1.8 Exoneração.
- 13.1.9 Demissão.
- 13.1.10 Promoção.
- 13.1.11 Readaptação.
- 13.1.12 Aposentadoria.
- 13.1.13 Posse em outro cargo inacumulável.
- 13.1.14 Vencimentos e Remuneração.

# 14 **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 14.1 Princípios. (CF/88 art. 37)
- 14.2 Administração direta e indireta.
- 14.3 Ato administrativo.
- 14.3.1 Conceito.
- 14.3.2 Requisitos.
- 14.3.3 Elementos e atributos.
- 14.3.4 Discricionariedade.
- 14.3.5 Vinculação.
- 14.3.6 Classificação e espécies.
- 14.3.7 Extinção.
- 14.3.8 Prescrição.
- 14.4 Agentes públicos
- 14.4.1 Espécies e classificação.
- 14.4.2 Poderes, deveres e prerrogativas.
- 14.4.3 Cargo, emprego e função públicos.
- 14.5 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos).
- 14.5.1 Modalidades de licitação.
- 14.5.2 Contratos administrativos.
- 14.6 Lei n. 9.784/1999 (Processo Administrativo federal).

# 15 **PLANEJAMENTO**

- 15.1 Instrumentos de planejamento orçamentário art. 165, CFRB/88.
- 15.1.1 Plano Plurianual–PPA.
- 15.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
- 15.1.3 Lei Orçamentária Anual-LOA.
- 15.2 Planejamento Estratégico. Conceito.



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6) Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



# **LOTE 02 – CONSELHO DELIBERATIVO**

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

### SEGURIDADE SOCIAL 1.

- 1.1 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88.
- Previdência Social. Conceito. 1.2
- 1.3 Regimes de Previdência
- 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88.
- 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88.
- 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88.
- 1.4 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9° e art. 33.

### 2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- 2.1 Lei n. 9.717/1998.
- 2.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 2.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
- 2.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
- 2.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
- 2.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

- 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157).
- 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I).
- 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).

### 4. **PLANO DE CUSTEIO**

- 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).
- 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).
- 4.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).
- 4.1.4 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III).
- 4.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).

### 5. GESTÃO ATUARIAL

- 5.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 5.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
- 5.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).
- 5.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
- 5.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
- 5.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
- 5.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

### 6. **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

- 6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.<sup>10</sup>
- Resolução CMN n. 4.963/2021.
- 6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 6.1.1.2 Da Política de Investimentos.
- 6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
- 6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
- 6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
- 6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
- 6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.
- 6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 6.1.1.9 Dos Limites Gerais.
- 6.1.1.10 Da Gestão.
- 6.1.1.11 Do Custodiante.
- 6.1.1.12 Das Outras Contratações.
- 6.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 6.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 6.1.1.15 Dos Enquadramentos.
- 6.1.1.16 Das Vedações.
- 6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 6.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 6.1.2.3 Da Política de Investimentos.
- 6.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 6.1.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 6.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 6.1.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 6.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
- 6.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 6.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
- 6.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.
- 6.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- Instrumentos de Renda Fixa. 6.2
- 6.2.1 Definição.
- Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 6.2.2
- 6.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados";
- 6.2.2.2 Formas de remuneração Prefixados e Pós-Fixada principais indicadores;
- 6.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;
- 6.2.2.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);
- 6.2.2.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.
- 6.2.3 Principais instrumentos:
- 6.2.3.1 Títulos públicos:
- 6.2.3.1.1 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características.
- 6.2.3.1.2 Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.
- 6.2.3.1.3 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
- 6.2.3.2 Títulos Privados Bancários:
- 6.2.3.2.1 Certificado de Depósito Bancário CDB e Letras Financeiras LF: características.
- 6.2.3.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características.
- 6.2.3.3 Títulos Corporativos.
- 6.2.3.3.1 Debêntures: Conceito e Características.
- 6.2.3.3.2 Notas Promissórias características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro.



@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 6.2.3.4 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural CPR, Letra de Crédito do Agronegócio LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA. Caraterísticas.
- 6.2.3.5 Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário CRI, Letra de Crédito Imobiliário LCI e Cédula de Crédito Imobiliário CCI. Características.
- 6.2.3.6 Operações Compromissadas. Conceitos e características.
- 6.2.3.7 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.
- 6.2.4 FGC Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- 6.3 Instrumentos de Renda Variável.
- 6.3.1 Definição.
- 6.3.1.1 Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs American Depositary Receipts e BDRs Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
- 6.3.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.
- 6.4 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 6.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- 6.5 Fundos de Investimentos
- 6.5.1 Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral:
- 6.5.1.1 Características, Constituição e Comunicação.
- 6.5.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
- 6.5.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
- 6.5.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
- 6.5.1.1.4 Segregação Patrimonial.
- 6.5.1.2 Cotas.
- 6.5.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
- 6.5.1.2.2 Emissão.
- 6.5.1.2.3 Subscrição e Integralização.
- 6.5.1.2.4 Resgate e Amortização.
- 6.5.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
- 6.5.1.2.6 Distribuição.
- 6.5.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
- 6.5.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
- 6.5.1.3 Divulgação das Informações.
- 6.5.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
- 6.5.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
- 6.5.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 6.5.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 6.5.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
- 6.5.1.3.3 Fundos Socioambientais.
- 6.5.1.4 Assembleia de Cotistas.
- 6.5.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
- 6.5.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
- 6.5.1.5 Prestação de Serviços.
- 6.5.1.5.1 Serviços Essenciais. 6.5.1.5.1.1 Funções do Administrador.
- 6.5.1.5.1.2 Funções do Gestor.
- 6.5.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
- 6.5.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.



# @guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 6.5.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
- 6.5.1.5.1.6 Direito de Voto.
- 6.5.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
- 6.5.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
- 6.5.1.5.2 Remuneração.
- 6.5.1.5.2.1 Taxa de Administração.
- 6.5.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.
- 6.5.1.5.2.3 Taxa de Saída.
- 6.5.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
- 6.5.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
- 6.5.1.5.3 Vedações.
- 6.5.1.5.4 Obrigações.
- 6.5.1.5.5 Normas de Conduta.
- 6.5.1.6 Carteira.
- 6.5.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 6.5.1.8 Encargos.
- 6.5.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 6.5.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
- 6.5.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 6.5.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
- 6.5.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 6.5.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 6.5.2.1 Prestação de Serviços.
- 6.5.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 6.5.2.1.2 Disposições Gerais.
- 6.5.2.1.3 Vedações.
- 6.5.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 6.5.2.3 Carteira.
- 6.5.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 6.5.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 6.5.2.3.3 Limites por Emissor.
- 6.5.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 6.5.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
- 6.5.2.4 Tipificação.
- 6.5.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 6.5.2.4.2 Fundo de Ações.
- 6.5.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 6.5.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 6.5.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
- 6.5.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 6.5.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 6.5.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 6.5.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 6.5.2.7 Classes Restritas.
- 6.5.2.8 Encargos.
- 6.5.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
- 6.5.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios FIDC.
- 6.5.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário FII.
- 6.5.3.3 Fundos de Investimento em Participações FIP.



- guarujaprevidencia.sp.gov.br
- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000



6.5.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG. 6.5.3.5 Fundos Previdenciários.

# 7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 7.1 Lei n. 9.796/1999.
- 7.2 Decreto n. 10.188/2019: Arts. 1° a 17 e 25 a 28.
- 7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.

# 8. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
- 8.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).
- 8.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.2.2 Objetivos.
- 8.1.2.3 Premissas.
- 8.1.2.3.1 Adesão voluntária.
- 8.1.2.3.2 Dimensões.
- 8.1.2.3.3 Níveis de aderência.
- 8.1.2.3.4 Temporalidade.
- 8.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.
- 8.1.3 Manutenção e renovação da certificação.
- 8.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
- 8.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)
- 8.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)
- 8.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Secão I).
- 8.3 Índice de Situação Previdenciária Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

# 9. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Controle Interno.
- 9.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros.
- 9.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2 Controle Externo.
- 9.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.
- 9.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).
- 9.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
- 9.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
- 9.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP. (Capítulo XIII, Secão III).
- 9.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
- 9.3.5 Processo Administrativo Previdenciário PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6) Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 10.
- 10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8° e 8°-A).
- 10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).
- 10.2.1 Art. 168-A Apropriação Indébita Previdenciária.
- 10.2.2 Art. 299 Falsidade Ideológica.
- 10.2.3 Art. 312 Peculato.
- 10.2.4 Art. 313-A Inserção de dados falsos em sistema de informações.
- 10.2.5 Art. 315 Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.
- 10.2.6 Art. 317 Corrupção Passiva.
- 10.2.7 Art. 319 Prevaricação.
- 10.2.8 Art. 333 Corrupção Ativa.
- 10.2.9 Art. 337-A Sonegação de contribuição previdenciária.
- Lei n. 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa. 10.3
- 10.3.1 Art. 2° Agente Público.
- 10.3.2 Art. 9° Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito.
- 10.3.3 Art. 10 Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário.
- 10.3.4 Art. 11 Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.
- 10.4 Lei n. 9.613/1998.
- 10.4.1 Art. 1º Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 10.4.2 Art. 7° Efeitos da condenação.
- 10.4.3 Art. 9° Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.
- 10.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1°, inc. I (Inelegibilidades).

### 11. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE

- 11.1 Gestão e Governança. Conceitos.
- 11.2 Conflito de Interesses e Governança.
- 11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa - Manual do Pró-Gestão RPPS.
- Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável 11.4 pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.
- 11.5 Noções de Gestão de Riscos.
- 11.6 Programa de Compliance.
- 11.6.1 Conceito, noções e benefícios.
- 12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 12.1 Princípios. (CF/88 art. 37)
- 12.2 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos).
- 12.2.1 Modalidades de licitação. (Art. 28)
- 12.2.2 Contratos administrativos. (Art. 89 a 95)

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# **LOTE 02 – CONSELHO FISCAL**

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

### SEGURIDADE SOCIAL 1.

- 1.1 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88.
- Previdência Social. Conceito. 1.2
- 1.3 Regimes de Previdência
- 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88.
- 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88.
- 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88.
- 1.4 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9° e art. 33.

### 2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- 2.1 Lei n. 9.717/1998.
- 2.1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 2.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).
- 2.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).
- 2.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).
- 2.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).

### 3. **PLANO DE CUSTEIO**

- 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 3.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).
- 3.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).
- 3.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).
- 3.1.4 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III).
- 3.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).

### 4. **GESTÃO ATUARIAL**

- 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.
- 4.1.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).
- 4.1.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).
- 4.1.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).
- 4.1.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).
- 4.1.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).
- 4.1.6 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).

### **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS** 5.

- 5.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.<sup>12</sup>
- 5.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.
- 5.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.
- 5.1.1.2 Da Política de Investimentos.
- 5.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.
- 5.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.
- 5.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.
- 5.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.
- 5.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.



@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia @

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 5.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 5.1.1.9 Dos Limites Gerais.
- 5.1.1.10 Da Gestão.
- 5.1.1.11 Do Custodiante.
- 5.1.1.12 Das Outras Contratações.
- 5.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.
- 5.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.
- 5.1.1.15 Dos Enquadramentos.
- 5.1.1.16 Das Vedações.
- 5.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).
- 5.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.
- 5.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos.
- 5.1.2.3 Da Política de Investimentos.
- 5.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições.
- 5.1.2.5 Das Alocações dos Recursos.
- 5.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.
- 5.1.2.7 Da Categorização dos RPPS.
- 5.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos.
- 5.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.
- 5.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.
- 5.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.
- 5.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.
- 5.2 Instrumentos de Renda Fixa.
- 5.2.1 Definição.
- 5.2.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:
- 5.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados";
- 5.2.2.2 Formas de remuneração Prefixados e Pós-Fixada principais indicadores;
- 5.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros;
- 5.2.2.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);
- 5.2.2.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.
- 5.2.3 Principais instrumentos:
- 5.2.3.1 Títulos públicos:
- 5.2.3.1.1 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características.
- 5.2.3.1.2 Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.
- 5.2.3.1.3 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais.
- 5.2.3.2 Títulos Privados Bancários:
- 5.2.3.2.1 Certificado de Depósito Bancário CDB e Letras Financeiras LF: características.
- 5.2.3.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Características.
- 5.2.3.3 Títulos Corporativos.
- 5.2.3.3.1 Debêntures: Conceito e Características.
- 5.2.3.3.2 Notas Promissórias características: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro.
- 5.2.3.4 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural CPR, Letra de Crédito do Agronegócio LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio –
- CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA. Caraterísticas.
- 5.2.3.5 Títulos do Segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário CRI, Letra de Crédito Imobiliário LCI e Cédula de Crédito Imobiliário CCI. Características.
- 5.2.3.6 Operações Compromissadas. Conceitos e características.
- 5.2.3.7 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

## riscos.

- 5.2.4 FGC Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
- 5.3 Instrumentos de Renda Variável.
- 5.3.1 Definição.
- 5.3.1.1 Ações Ordinárias, Ações Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs American Depositary Receipts e BDRs Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
- 5.3.2 Oferta Primária e Secundária: Definições e Distinção.
- 5.4 Negociação, Liquidação e Custódia.
- 5.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.
- 5.5 Fundos de Investimentos
- 5.5.1 Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral:
- 5.5.1.1 Características, Constituição e Comunicação.
- 5.5.1.1.1 Definição de Fundos de Investimentos.
- 5.5.1.1.2 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM.
- 5.5.1.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses.
- 5.5.1.1.4 Segregação Patrimonial.
- 5.5.1.2 Cotas.
- 5.5.1.2.1 Classes abertas e fechadas.
- 5.5.1.2.2 Emissão.
- 5.5.1.2.3 Subscrição e Integralização.
- 5.5.1.2.4 Resgate e Amortização.
- 5.5.1.2.5 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada.
- 5.5.1.2.6 Distribuição.
- 5.5.1.2.7 Investimento por conta e ordem.
- 5.5.1.2.8 Participação política do Investidor por Conta e Ordem.
- 5.5.1.3 Divulgação das Informações.
- 5.5.1.3.1 Envio de comunicações aos cotistas.
- 5.5.1.3.2 Divulgação de informações e Resultados.
- 5.5.1.3.2.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 5.5.1.3.2.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 5.5.1.3.2.3 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes.
- 5.5.1.3.3 Fundos Socioambientais.
- 5.5.1.4 Assembleia de Cotistas.
- 5.5.1.4.1 Assembleias Gerais de cotistas.
- 5.5.1.4.2 Assembleias Especiais de cotistas.
- 5.5.1.5 Prestação de Serviços.
- 5.5.1.5.1 Serviços Essenciais.
- 5.5.1.5.1.1 Funções do Administrador.
- 5.5.1.5.1.2 Funções do Gestor.
- 5.5.1.5.1.3 Negociação em ativos em Mercados Organizados.
- 5.5.1.5.1.4 Limites de Composição e Concentração da Carteira.
- 5.5.1.5.1.5 Gestão de Liquidez.
- 5.5.1.5.1.6 Direito de Voto.
- 5.5.1.5.1.7 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito.
- 5.5.1.5.1.8 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês.
- 5.5.1.5.2 Remuneração.
- 5.5.1.5.2.1 Taxa de Administração.
- 5.5.1.5.2.2 Taxa de Ingresso.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- 5.5.1.5.2.3 Taxa de Saída.
- 5.5.1.5.2.4 Taxa Máxima de distribuição.
- 5.5.1.5.2.5 Acordos de Remuneração.
- 5.5.1.5.3 Vedações.
- 5.5.1.5.4 Obrigações.
- 5.5.1.5.5 Normas de Conduta.
- 5.5.1.6 Carteira.
- 5.5.1.7 Classes Restritas e Previdenciárias.
- 5.5.1.8 Encargos.
- 5.5.1.9 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade.
- 5.5.1.9.1 Responsabilidade limitada de cotistas.
- 5.5.1.9.2 Responsabilidade ilimitada de cotistas.
- 5.5.1.9.3 Patrimônio Líquido negativo.
- 5.5.1.9.3.1 Insolvência da classe de cotas.
- 5.5.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:
- 5.5.2.1 Prestação de Serviços.
- 5.5.2.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante.
- 5.5.2.1.2 Disposições Gerais.
- 5.5.2.1.3 Vedações.
- 5.5.2.2 Distribuição e Subscrição.
- 5.5.2.3 Carteira.
- 5.5.2.3.1 Ativos Financeiros no Brasil.
- 5.5.2.3.2 Ativos Financeiros no Exterior.
- 5.5.2.3.3 Limites por Emissor.
- 5.5.2.3.4 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro.
- 5.5.2.3.5 Deveres quanto aos Limites de Concentração.
- 5.5.2.4 Tipificação.
- 5.5.2.4.1 Fundos de Renda Fixa.
- 5.5.2.4.2 Fundo de Ações.
- 5.5.2.4.3 Fundos Cambiais.
- 5.5.2.4.4 Fundos Multimercados.
- 5.5.2.4.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura.
- 5.5.2.4.6 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária.
- 5.5.2.4.7 Concentração em Crédito Privado.
- 5.5.2.5 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro.
- 5.5.2.6 Exposição a Risco de Capital.
- 5.5.2.7 Classes Restritas.
- 5.5.2.8 Encargos.
- 5.5.3 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público- alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022.
- 5.5.3.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios FIDC.
- 5.5.3.2 Fundos de Investimento Imobiliário FII.
- 5.5.3.3 Fundos de Investimento em Participações FIP.
- 5.5.3.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG. 5.5.3.5 Fundos Previdenciários.
- 6. GESTÃO CONTÁBIL
- 6.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).
- 7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)

- 7.1 Lei n. 9.797/1999.
- 7.2 Decreto n. 10.188/2019: Arts. 1° a 17 e 25 a 28.
- 7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.

### CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.
- Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI). 8.1.1
- 8.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.2.2 Objetivos.
- 8.1.2.3 Premissas.
- 8.1.2.3.1 Adesão voluntária.
- 8.1.2.3.2 Dimensões.
- 8.1.2.3.3 Níveis de aderência.
- 8.1.2.3.4 Temporalidade.
- 8.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.
- Manutenção e renovação da certificação. 8.1.3
- 8.1.4 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.
- 8.1.4.1 Controles Internos. (Ações relacionadas)
- 8.1.4.2 Governança Corporativa. (Ações relacionadas)
- 8.1.4.3 Educação Previdenciária. (Ações relacionadas)
- Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).
- 8.3 Índice de Situação Previdenciária - Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).

### 9. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Controle Interno.
- 9.1.1 Conselho Fiscal: Atribuições dos conselheiros
- 9.1.2 Auditoria Interna: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2 Controle Externo.
- 9.2.1 Ministério Público: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2.2 Tribunal de Contas: Previsão legal de atuação - LC 101/2000 (LRF), art. 59.
- 9.2.3 Secretaria de Previdência. CF/88 art. 40, Lei 9.717/98 e Portaria MTP 1.467/2022.
- 9.2.4 Sociedade: Transparência pública e o controle social.
- 9.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP 1.467/2022).
- 9.3.1 Competência: Arts. 239 e 240.
- 9.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).
- 9.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. (Capítulo XIII, Seção III).
- 9.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).
- 9.3.5 Processo Administrativo Previdenciário - PAP. (Capítulo XIII, Seção VI)



- Av. Adhemar de Barros, 230 Bairro Santo Antônio (6) Guarujá/SP - CEP 11430 - 000
- 10. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES
- 10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8° e 8°-A).
- 10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).
- 10.2.1 Art. 168-A Apropriação Indébita Previdenciária.
- 10.2.2 Art. 299 Falsidade Ideológica.
- 10.2.3 Art. 312 Peculato.
- 10.2.4 Art. 313-A Inserção de dados falsos em sistema de informações.
- 10.2.5 Art. 315 Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.
- 10.2.6 Art. 317 Corrupção Passiva.
- 10.2.7 Art. 319 Prevaricação.
- 10.2.8 Art. 333 Corrupção Ativa.
- 10.2.9 Art. 337-A Sonegação de contribuição previdenciária.
- 10.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa.
- 10.3.1 Art. 2° Agente Público.
- 10.3.2 Art. 9° Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito.
- 10.3.3 Art. 10 Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário.
- 10.3.4 Art. 11 Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.
- Lei n. 9.613/1998. 10.4
- 10.4.1 Art. 1º Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 10.4.2 Art. 7° Efeitos da condenação.
- 10.4.3 Art. 9° Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.
- Lei Complementar n. 64/1990, art. 1°, inc. I (Inelegibilidades). 10.5

### GESTÃO, GOVERNANCA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 11.

- 11.1 Gestão e Governança. Conceitos.
- 11.2 Conflito de Interesses e Governança.
- 11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS.
- Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.
- 11.5 Nocões de Gestão de Riscos.
- 11.6 Programa de Compliance.
- 11.6.1 Conceito, noções e benefícios.

### 12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.1 Princípios. (CF/88 art. 37)
- 12.2 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos).
- 12.2.1 Modalidades de licitação. (Art. 28)
- 12.2.2 Contratos administrativos. (Art. 89 a 95)

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/2024

Processo Administrativo nº º 0607.03.439/2023.71

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** Ε Α **EMPRESA** relativos Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social - Versão 1.3. visando curso de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avançado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico), conforme Termo de Referência.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, EDLER ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/ RG nº. xx.xxx.xxx.x e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, e pela Gerente de Planeiamento. Orcamento, Contabilidade Finanças, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº xx.xxx.xxx.xSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx.xx a seguir somente CONTRATANTE. outro nomeada tão de lado empresa XXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0607.00135/2024.57, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, na forma Presencial, com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social – Versão 1.3. visando curso de CERTIFICAÇÃO para dirigentes e membros do comitê de investimentos (nível avançado); para os membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal (nível Intermediário) e Certificação de Investimentos para todos os servidores da GuarujáPrev e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (nível básico), conforme Termo de Referência.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo n° XXXXXXXXXX que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato vigerá pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis no limite da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite das Notas Fiscais e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(n), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

**Parágrafo primeiro -** os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.40.99.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail <a href="mailto:nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br">nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br</a>, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;

- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;
- I) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT TST).
- o) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.
- p) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.
- q) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em chrome-

guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao\_TI-v2.0\_assinada.pdf

- u) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\_NORMATIVO\_01\_2022.pdf
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, guando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação Tecnologia e Informação TI".

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo Segundo – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº.

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio (6)



14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Terceiro** – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15° (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Quarto –** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

**Parágrafo Sexto –** as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**Parágrafo Sétimo –** a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo –** a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro –** fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;







- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1°, da Lei Federal n°. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

## XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente (assinado digitalmente)

# XXXXXXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

# xxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa contratada Testemunhas:

1-xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxx

2- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: x





Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# GUARUJÁPREV

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

# REF: PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2024

Α	(razão social), ir	nscrita no	o CNPJ/MF	sob	0	n.º
	, sediada em		(ender	eço c	ompl	eto),
DEC	ECLARA para os devidos fins e sob as penalidades o	cabíveis, no	os termos do in	ciso VI	do a	rtigo
68 d	da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento a	o que exige	e o inciso XXXI	ll do ar	tigo 7	<sup>7º</sup> da
C.F.	F., que não mantêm em seu quadro de pessoal m	ienores de	18 (dezoito) a	anos er	n ho	rário
notu	turno de trabalho ou em serviços perigosos ou ins	salubres, e	não emprega	menor	es d	e 16
(dez	ezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a pa	artir dos 14	(quatorze) ano	S.		

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa







# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**GUARUJÁ**PREV

Refe	rência: Pregão Eletrô	nico XX/2024				
A cabív Públi	empresa veis, a inexistência d ica.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(razão dereço comple legal para lici	, .		
Loca	l e data					
Repr	esentante legal e cai	imbo da empres	a			



@guarujaprevidencia 🗹



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# GUARUJÁPREV

# ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE							
EMPRESA:		CNPJ:					
ENDEREÇO:		TELEFONE:					
E-MAIL:							
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:					
DATA DA PROPOSTA:							
VALIDADE DA DA	60 DIAS						
PROPOSTA:							
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE							
REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2024.							

LOTE	DIRECIONAMENTO DO MODULO	FORMATO	TIPO	NÍVEL	MÁXIMO DE HORAS AULA	DATA PREVISTA	QUANT. DE PESSOAS	
	MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO EM INVESTIMENTOS	AVANÇADO	40 HORAS	ABRIL/2024	15 20 Com br/ver	
1	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E DEMAIS SERVIDORES	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO EM INVESTIMENTOS	BÁSICO	24 HORAS	AGOSTO/2024	PESSOAS 40 40 PA/NIS/Mulauriinania// 40 PA/NIS/Mulauriinania// 40 R\$	
	Valor lote 1							
	DIRIGENTES	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	AVANÇADO	24 HORAS	MAIO/2024	D EDLER ANTONI	
2	MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	24 HORAS	JUNHO/2024	S Assinado por 1 pessoa: ED Para verificar a validade das	



guarujaprevidencia.sp.gov.br @

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

<b>GUARUJÁ</b> PREV

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	PRESENCIAL	CURSO PARA CERTIFICAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	24 HORAS	JULHO/2024	30
					Valor lote 2	R\$

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ





Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Q Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

# GUARUJÁPREV

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEEMPRESA/EPP

REF: PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2024

DECLARO, sob	as pena	as da l	ei, sem prejuí	zo das sa	anções e i	multas previ	stas neste ato
convocatório,	que	а	Empresa				, CNPJ
Nº		é	Microempresa	ou Empre	sa de Peo	jueno Porte,	nos termos do
enquadramento p	revisto r	na Lei C	omplementar f	ederal nº.	123/2006	com as altera	ações inseridas
pela Lei Federa	l nº 147	7/2014,	cujos termos	, declaro	conhecer	na íntegra,	bem como a
inexistência até	o mome	nto, de	fatos superve	enientes q	ue conduz	am ao dese	enquadramento
dessa situação,	estando	apta, p	portanto, a ex	ercer o dir	reito de pr	eferência no	procedimento
licitatório do PRE	GÃO EL	ETRÔN	NICO Nº 02/202	24, realizad	do pela Gu	arujá Previde	ência.

# Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

OU

Assinatura do Contador / CRC



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA89-C78A-6B6B-CBEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**✓** E

EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 19/03/2024 16:04:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/CA89-C78A-6B6B-CBEE